Mauá, 02 de agosto de 2017.

Às
Empresas

Ref:-PREGÃO N° 093/17; PA 418/17; OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos oficiais ou cedidos/locados ou que vierem a serem adquiridos durante a vigência deste para os órgãos/entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Mauá, Base do Grupamento do Corpo de Bombeiros no Município, Fórum e Câmara Municipal de Mauá com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessados, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

2 ° E S C L A R E C I M E N T O

Segue pedido de esclarecimento enviado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe:

1) **PERGUNTA:** Na clausula 13 menciona que o pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nf...No termos de referencia clausula 7.1 menciona que o pagamento será realizado em 10 dias do atesto da nf. Qual prazo devemos considerar? 10 dias ou 30 dias após o atesto da NF?

RESPOSTA: Já respondido no primeiro esclarecimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município. O PRAZO CORRETO É DE 30 DIAS, CONFORME ITEM 13, DESCONSIDERAR O ITEM 7.1.

2) PERGUNTA: No termo de referencia clausula 3.2 menciona que devemos manter em pleno funcionamento durante a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos, observando a quantidade minima de estabelecimento, na clausula 3.3 menciona que deverá ter no minimo 50% das regiões do município da contratante (conforme o mapa disponível).Entende-se que se o mapa conta com 14 regiões deveremos ter no minimo 1 posto em pelo menos 6 regiões? Desta forma estaremos cumprindo o contrato?

RESPOSTA: "3. REDE CREDENCIADA
3.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos ou equipamentos pertencentes à frota da PMM; 3.2. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos ou equipamentos da frota oficial da PMM, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações. 3.3. A rede credenciada deverá contar com posto de abastecimento no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) das regiões do Município da contratante, (conforme mapa disponível em http://www.maua.sp.gov.br/MapasTematicos/Mapa_RegiaoPlanejamento.pdf, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis e cujo funcionamento seja ininterrupto das 06h00 às 20h00, todos os dias da semana, e que atenda as normas atinentes a comercialização dos produtos.3.3.1. Da rede credenciada, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, deverá possuir funcionamento ininterrupto e 24 (vinte e

quatro) horas por dia, todos os dias da semana, preferencialmente no perímetro urbano do Município, visando o atendimento dos veículos de Urgência e Emergência SAMU e veículos da Guarda Civil Municipal que são utilizados em turnos ininterruptamente. 3.4 Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a PMM, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela Contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos ou equipamentos; 3.5 Os valores máximos dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço médio da ANP no Município que se der o abastecimento, tendo como referência o valor do mês anterior ao efetivo abastecimento, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada, prevalecendo sempre o menor preço; 3.6 Os valores considerados para estimativa do valor contratual tem por base o preço médio praticado no Município de Mauá e constante da tabela (ANP). Para fins de pagamento prevalecerá o menor valor.

3) PERGUNTA: Considerando que para elaboração da proposta deveremos colocar o preço médio da tabela ANP, iremos ter que manter o preço apresentado na proposta durante toda a vigência do contrato? Ou será apenas para elaboração da proposta e durante a vigência do contrato trabalharemos com o valor de tabela?

RESPOSTA: 2.13. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da ede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço médio ANP ou indicado na bomba, PREVALECENDO SEMPRE O MENOR PREÇO;

Sem mais,

Maria Lucia Jablausky
Pregoeira